

Mogi Mirim, 22 de Junho de 2007

Prezado(a) Senhor(a)

Segue abaixo o resultado das sugestões elaboradas pela Coordenadoria Leste efetuadas em 2006 para negociação coletiva, na qual nosso Sindicato participa:

1. Dia do comércio - reduzir para 1 dia para o trabalhador com mais de 6 meses.
2. Regulamentar o uso da internet pelo empregado.
3. Regulamentar o uso do celular pelo empregado.
4. Seja tolerada a “anotação do ponto” com antecedência de até 10 minutos antes da jornada de trabalho bem como 10 minutos após o final da mesma, sem que isto signifique hora extra.
5. Curso de treinamento ministrado ao empregado não seja completado com a “hora extra”. Desoneração para a empresa sobre o empregado em capacitação.
6. Que a micro ou pequena, preenchidos os requisitos legais, sendo reenquadrada no seu “status” tributário original, possa também reenquadrar o empregado ao salário original, sem outras burocracias.
7. Aumento escalonado com base in INPC:
  - a) Para empresas com até 10 empregados, 90% do salário determinado na negociação.
  - b) Para empresas que tenham de 11 a 20 empregados, 95% do salário determinado na negociação.
  - c) Demais: 100% do salário determinado na negociação.
8. Comprometimento do sindicato profissional pela reivindicação do término da multa de 40% (50%) sobre FGTS. A dificuldade de se contratar novos profissionais prende se principalmente pela importação desta multa, originalmente tida como penalidade ao empresário que estaria fazendo acordo com o funcionário para que este pudesse levantar os valores depositados em seu favor no FGTS. Hoje o empregado vê essa multa como direito-benefício e na negativa de sua reivindicação (dispensa sem juros causa) passa a provocá-la. Sabemos ainda que sem a multa, a preocupação do “colaborador” em se reciclar, em se comprometer com a empresa passa a ser uma verdade maior. Ganha no relacionamento; o empregado e o empregador.
9. Fim do aviso prévio promocional.
10. Pela flexibilização do gozo das férias, respeitado o seu período aquisitivo e respectivo pagamento do seu terço.
11. Pela obrigatoriedade da empresa ou profissional buscar resolução de seus conflitos inicialmente através das “Cintec”

Atenciosamente,



JOSÉ ANTONIO SCOMPARIN  
Presidente